

**Edital de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2015
REGISTRO DE PREÇOS**



SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO	2
1. DO OBJETO	2
2. DA PARTICIPAÇÃO	2
3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	3
4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO WWW.CIDADECOMPRAS.COM.BR	3
5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO	4
5.1. <u>Do Envio das Propostas de Preços pelo Sistema Eletrônico.</u>	4
5.2. <u>Da Abertura e do Julgamento das Propostas de Preços</u>	4
5.3. <u>Da Sessão de Disputa e da Formulação de Lances</u>	5
6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO	6
7. DOS RECURSOS	9
8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	10
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	10
10. DO CADASTRO DE RESERVA	10
11. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10
12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO	11
13. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE	11
14. DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES	11
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	13
ANEXOS	15
ANEXO I - Especificações do Objeto	15
ANEXO II - Termo de Referência	16
ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços	22
ANEXO IV - Minuta do Contrato	26
MODELOS	32
MODELO 1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	32
MODELO 2 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal	33
MODELO 3 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação	34

**Edital de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2015
REGISTRO DE PREÇOS**



SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

PREÂMBULO

Órgão Interessado:	Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil
Processo:	2015023018
Regime Legal:	Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/1993 e suas alterações, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Decretos Municipais nº 34/2006, 415/2013, 946/2015 e 1.031/2015.
Tipo Licitação	MENOR PREÇO GLOBAL
Exame do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, sito à Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª etapa, Bairro: Plano Diretor Sul, no prédio do PREVIPALMAS, 3º piso, CEP. 77.023.006 em Palmas/TO.
Retirada do Edital:	<u>www.cidadecompras.com.br</u>
Local da Sessão:	<u>www.cidadecompras.com.br</u>
Data da Sessão:	13/11/2015
Hora da Sessão:	10h00min (horário de Brasília-DF) 09h00min (horário de Palmas-TO)
Recebimento propostas:	Início em 30/10/2015 às 18h00min e Término em 13/11/2015 às 09h45min (horário de Brasília-DF)
Limite para Impugnação:	11/11/2015 às 10h00min
Informações:	Telefones (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial E-mail <u>cplpalmas@gmail.com</u>

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços visando a futura contratação de empresa especializada em locação de equipamentos para radiocomunicação profissional com serviço de controle operacional mensal, e prestação de serviço de habilitação e programação dos equipamentos, conforme especificações do **ANEXO I e II**.
- 1.2. As quantidades constantes na especificação do **ANEXO I** são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.
- 1.3. Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios, site **www.cidadecompras.com.br**.
- 2.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:
 - a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
 - b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;



**Edital de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2015
REGISTRO DE PREÇOS**

 <p>PREFEITURA PALMAS ALEGRIA DE VER ACONTECER SUCOL/SEFIN</p>
Fls. _____
Ass. _____

- c) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio;
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.4. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 178/2008, independentemente de qualquer transcrição.

2.5. A mera participação no procedimento licitatório autoriza a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posterior repasse ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inc. II do art. 7º da Lei Municipal nº 2.024/2014, caso o licitante seja declarado vencedor no certame e ocorra a efetiva contratação.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.cidadecompras.com.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.
- 3.2. As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.cidadecompras.com.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, em observância às determinações contidas no art. 41 da Lei 8.666/93.
- 3.3. As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site www.cidadecompras.com.br.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO WWW.CIDADECOMPRAS.COM.BR

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a Confederação Nacional dos Municípios pela website: www.cidadecompras.com.br.
- 4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio - proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas - Tocantins e ao Portal da CNM - Confederação Nacional dos Municípios, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**Edital de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2015
REGISTRO DE PREÇOS**

 <p>PREFEITURA PALMAS ALEGRIA DE VER ACONTECER SUCOL/SEFIN</p>
Fls. _____
Ass. _____

4.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Palmas e do sítio www.cidadecompras.com.br, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. Do Envio das Propostas de Preços pelo Sistema Eletrônico.

5.1.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico do site www.cidadecompras.com.br, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

5.1.1.1. Antes do envio da proposta de preços, o fornecedor deverá efetuar a retirada do edital eletronicamente, no site www.cidadecompras.com.br.

5.1.2. As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

5.1.3. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

5.1.4. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.

5.1.5. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.6. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no ITEM 1 (OBJETO) deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa.

5.1.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

5.1.8.1. Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Palmas.

5.1.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.1.10. Deverá ainda estar incluso na composição de preços o percentual correspondente a 1% (um por cento) dos valores dos pagamentos efetuados pela contratante, que serão retidos e repassados ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP.

5.1.11. O PROPONENTE DEVERÁ INSERIR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, NO SISTEMA ELETRÔNICO, COM O PREÇO UNITÁRIO DO PRODUTO LICITADO.

5.2. Da Abertura e do Julgamento das Propostas de Preços

5.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.



**Edital de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2015
REGISTRO DE PREÇOS**



SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

- 5.2.2. SERÃO DESCLASSIFICADOS OS LANCES FINAIS QUE ESTIVEREM ACIMA DO VALOR ESTIMADO NO CERTAME.
- 5.2.3. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 5.2.4. O prazo de validade da proposta comercial **não** poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias** consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.
- 5.2.5. **Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.**

5.3. Da Sessão de Disputa e da Formulação de Lances

- 5.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.
- 5.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 5.3.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.
- 5.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.3.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 5.3.7. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.
- 5.3.8. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.
- 5.3.9. Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 5.3.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.
- 5.3.11. No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.3.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 5.3.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.
- 5.3.14. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim

**Edital de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2015
REGISTRO DE PREÇOS**

 <p>PREFEITURA PALMAS ALEGRIA DE VER ACONTECER SUCOL/SEFIN</p>
Fls. _____
Ass. _____

sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

- 5.3.15. No caso de convocação de empresas subsequentes previstos no item anterior, os documentos de habilitação serão considerados válidos e em dia a partir da data da convocação.
- 5.3.16. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte terão, eletronicamente, o tratamento diferenciado para desempate de lances, conforme preceitua a Lei Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, desde que declarem a respectiva condição, também eletronicamente, no site www.cidadecompras.com.br, antes de postarem a sua proposta inicial.

6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO

- 6.1. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o melhor classificado deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, para a Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 3º piso do prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.023-006.
- 6.2. O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual com tolerância de 01 (um) dia por motivos fortuitos, sob pena de inabilitação.
- 6.2.1. Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, deverá postá-los via Express (**Sedex ou aéreo**), **sob pena de imediata inabilitação**, com o envio do código de rastreamento à Superintendência de Compras e Licitações pelo telefone (63) 2111-2737 ou pelo e-mail cplpalmas@gmail.com.
- 6.3. O Detalhamento da **Proposta de Preços** deverá ser apresentado datilografado ou digitado, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), e conter expressamente:
- a) O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
 - b) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
 - c) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no **ANEXO I**;
 - d) O valor unitário do produto, total do item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
 - e) A empresa vencedora deverá apresentar o documento de homologação da ANATEL para todos os serviços e equipamentos que demandarem homologação junto a esse órgão de regulação;
 - f) A empresa vencedora deverá apresentar outorga da ANATEL autorizando aos participantes do certame a operar o Serviço Móvel Especializado (SME) em toda a área de cobertura proposta neste edital;
 - g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
 - h) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas relativas à entrega dos produtos adquiridos ou realização dos serviços nos locais indicados pela Administração, bem como de todos os tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o valor do eventual contrato, inclusive a manutenção e o serviço de telecomunicações com franquia livre;
 - i) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
 - j) Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.
- 6.4. A proposta deverá ser apresentada em consonância com o item 6.3 deste Edital, vedado artifício denominado “jogo de planilha” (itens com valores inexequíveis ou com sobre preço que ensejariam futuro realinhamento ou valores unitários ou globais superiores ao estimado ou, ainda, superiores à proposta inicial), sob pena de desclassificação.

**Edital de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2015
REGISTRO DE PREÇOS**

 <p>PREFEITURA PALMAS ALEGRIA DE VER ACONTECER SUCOL/SEFIN</p>
Fls. _____
Ass. _____

- 6.5. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.
- 6.6. O Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alteram a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 6.7. Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado:
- 6.7.1. Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos produtos a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade;
- 6.7.2. A Proposta considerada inexequível será recusada pelo Pregoeiro, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.
- 6.8. A habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**.
- 6.9. Juntamente com o documento de comprovação de atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal **MODELO 2**, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a respectiva declaração, conforme **MODELO 1**.
- 6.9.1. O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas - TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens **6.15, 6.16 e 6.18**, desde que os documentos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação.
- 6.9.2. No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, o licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme **MODELO 3**, anexando a referida declaração aos documentos de habilitação.
- 6.10. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.10.1. Não serão aceitos documentos em forma de 'fax' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.
- 6.11. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
 - Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
 - Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).
- 6.12. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.
- 6.13. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.
- 6.14. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.
- 6.15. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
- Registro comercial, no caso de empresa individual;

**Edital de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2015
REGISTRO DE PREÇOS**



SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.16. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa;

b) As empresas/entidades deverão apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa/entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (IGP-DI) quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta, devendo, neste caso, ser apresentada a respectiva memória de cálculo. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa/entidade. Quando se tratar de sociedade anônima, o balanço referente ao exercício deve vir acompanhado de sua publicação no Diário Oficial;

b.1) Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso, ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

b.2) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Comissão Permanente de Licitação se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas proponentes;

c) Comprovação de possuir, na data de abertura do certame capital social de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) no valor estimado para contratação.

d) Demonstrativo da capacidade econômico-financeira da empresa por meio dos índices: LG (Liquidez Geral), LC (Liquidez Corrente) e SG (Solvência Geral) mediante o preenchimento do quadro apresentado no **Modelo 4 – Demonstrativo da Capacidade Econômico-Financeira** que deverão ser iguais ou maiores que 1,00 (um vírgula zero), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$LG = \frac{AC + RPL}{PC + ELP}$	$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$	$LC = \frac{AC}{PC}$
Onde:		
AC = Ativo Circulante		
PC = Passivo Circulante		
RPL = Realizável a Longo Prazo		
ELP = Exigível a Longo Prazo		
AT = Ativo Total		

d) Os cálculos dos índices contábeis indicados no item anterior deverão estar demonstrados pelo licitante, conforme modelo 04;

e) As empresas constituídas a partir de 2015 deverão apresentar Balanço de Abertura na forma da lei.

6.17. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar: Atestado de Capacidade Técnica e de Aptidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove o fornecimento, de maneira satisfatória, de produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação;

**Edital de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2015
REGISTRO DE PREÇOS**

 <p>PREFEITURA PALMAS ALEGRIA DE VER ACONTECER SUCOL/SEFIN</p>
Fls. _____
Ass. _____

6.18. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Funcionamento - ou documento equivalente - válido e em dia) e prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativos ao estabelecimento do licitante, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto deste certame;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, abrangendo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto às contribuições previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

6.19. Para comprovação do **atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** os licitantes deverão apresentar declaração expressa, conforme MODELO 2.

7. DOS RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de (3) três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.1.1. O prazo para interposição da intenção de recursos, exclusivamente no sistema eletrônico, será desde a fase de encerramento de lances eletrônicos até a data e hora final de interposição determinadas pelo pregoeiro e incluídas no sistema.

7.1.2. Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos para inclusão da intenção de recursos.

7.1.3. O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite do pregoeiro no sistema eletrônico.

7.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

7.4. O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.

7.5. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.5.1. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.

7.6. O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas.

7.7. Julgado o recurso, a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site www.cidadecompras.com.br.



**Edital de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2015
REGISTRO DE PREÇOS**

 <p>PREFEITURA PALMAS ALEGRIA DE VER ACONTECER SUCOL/SEFIN</p>
Fis. _____
Ass. _____

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.
- 8.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.
- 9.2. A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme ANEXO III, terá efeito de compromisso e validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação.
- 9.3. Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- 9.4. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.

10. DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificada.
- 10.2. Os licitantes que se interessarem em reduzir seus preços previsto no item anterior, deverá manifestar sua intenção imediatamente após encerrada a etapa competitiva através do e-mail: cplpalmas@gmail.com, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.3. A apresentação de novas propostas, na forma do item anterior, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.4. As novas propostas deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da etapa competitiva e a devida manifestação.
- 10.5. Após a homologação, o registro de preços ainda observará, entre outras as seguintes condições:
- 10.6. Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação original do certame;
- 10.7. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações; que será levado em conta a ordem dos lances ofertados durante a sessão.
- 10.8. O registro a que se refere os parágrafos anteriores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 946 de 14 de janeiro de 2015.

11. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. Após a homologação do certame e assinatura da ata de registro de preços, a adjudicatária será convocada pela Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil, para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

**Edital de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2015
REGISTRO DE PREÇOS**

 <p>PREFEITURA PALMAS ALEGRIA DE VER ACONTECER SUCOL/SEFIN</p>
Fls. _____
Ass. _____

- 11.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no **ANEXO IV**.
- 11.3. Para o Serviço de Habilitação e Programação dos Equipamentos para radiocomunicação profissional, a adjudicatária será convocada pela Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil, para recebimento da nota de empenho relativo a esse serviço, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.
- 11.4. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses observando-se a vigência dos créditos orçamentários, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 11.5. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- 11.6. Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.
- 11.7. A Contratada não poderá subcontratar o objeto.
- 11.8. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.
- 11.9. As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil, na(s) dotação(ões) orçamentária(s), natureza(s) de despesa e fonte(s) consignados no item 5 do Termo de Referência constante no **ANEXO II**.

12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 12.1. As condições gerais para a locação dos equipamentos com serviço de controle operacional georreferenciado e prestação de serviço de habilitação e programação destes, estão estabelecidas no Termo de Referência constante no **ANEXO II**.
- 12.2. A empresa contratada deverá executar o objeto, dentro da vigência contratual, no local e hora designados conforme **ANEXO II** na Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil.
- 12.3. Fica a empresa obrigada a executar o objeto de comprovada qualidade, obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e a atender as exigências contidas no **ANEXO II** - Termo de Referência do edital.
- 12.4. O objeto em desacordo com o Edital serão rejeitados e deverão ser refeitos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e especificação no **ANEXO II** - Termo de Referência do edital.
- 12.5. Todo transporte a ser efetuado para a execução do objeto deste Edital e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

13. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 13.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.
- 13.2. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis.

14. DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

- 14.1. **Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderá ser aplicada às seguintes penalidades:**

**Edital de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2015
REGISTRO DE PREÇOS**



**PREFEITURA
PALMAS**
ALEGRIA DE VER ACONTECER
SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

- 14.1.1. **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.
- 14.1.2. **MULTA:** É a sanção pecuniária do percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado na licitação, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguintes casos:
- Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
 - Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.
- 14.1.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.
- 14.1.4. **SUSPENSÃO:** Da participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PALMAS:
- Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - Receber qualquer das multas previstas no subitem 14.1 e não efetuar o pagamento;
 - Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.
- 14.1.5. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União;
- 14.1.6. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.
- 14.2. **As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:**
- Advertência;
 - Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
 - Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
 - Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
- 14.3. Quando o proponente não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou, ainda, não assinar o contrato ou não retirar o empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 14.2 "b" e à penalidade do item 14.2 "e" ou 14.2 "f", além de decair o direito ao fornecimento do objeto.
- 14.4. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
- 14.5. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.
- 14.6. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 14.7. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão contratante através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.
- 14.8. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

**Edital de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2015
REGISTRO DE PREÇOS**



**PREFEITURA
PALMAS**
ALEGRIA DE VER ACONTECER
SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

- 14.9. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 14.10. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.
- 15.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.
- 15.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 15.2. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.
- 15.3. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.
- 15.4. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 15.6. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 15.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.8. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.
- 15.9. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.
- 15.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.
- 15.11. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.cidadecompras.com.br, bem como na Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, no endereço constante no preâmbulo, em horário comercial, onde poderá ser retirado gratuitamente em meio eletrônico ou mediante cópia em unidade de disco do interessado.
- 15.12. Fica eleito o Foro de Palmas - TO para resolver questões relativas ao presente Edital.

**Edital de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2015
REGISTRO DE PREÇOS**



SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

15.13. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 2111-2736 / 2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, aos 27 dias do mês de outubro de 2015.

Glicimeire de Amorim Próspero
Pregoeira



**Edital de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2015
REGISTRO DE PREÇOS**



SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

**ANEXOS
ANEXO I - Especificações do Objeto**

Item	Subitem	Unid	Qtd	Especificações	Valor Unitário Estimado Mensal R\$	Valor Total Estimado Anual R\$			
1	1	mês	12	Locação de equipamentos para Radiocomunicação Profissional, contendo:	199.500,00	2.394.000,00			
				Qtde			Equipamentos	Vir Unit R\$	Vir Total R\$
				370			Transceptor Digital Portátil com Teclado Numérico	308,00	113.960,00
				30			Transceptor Digital Fixo	308,00	9.240,00
				01			Estação de Despacho	4.600,00	4.600,00
				01			Estação de Gerenciamento	1.500,00	1.500,00
				01			Estação de Monitoramento/Rastreamento	1.250,00	1.250,00
				50			Transceptor Digital Móvel	308,00	15.400,00
	450	Serviço de Controle Operacional Georreferenciado Mensal	119,00	53.550,00					
	2	Srv	450	Serviço de Habilitação e Programação dos Equipamentos para radiocomunicação profissional	Vir Unitário Estimado R\$ 144,00	Valor Total Estimado R\$ 64.800,00			
VALOR GLOBAL R\$						2.458.800,00			

**Edital de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2015
REGISTRO DE PREÇOS**



SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

ANEXO II - Termo de Referência

		<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS</p>	<p>Data: 22/07/2015</p>	<p>Nº 030/2015</p>										
<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL</p>														
<p>SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS/TERMO DE REFERÊNCIA (art. 14 da Lei nº 8.666/93)</p>														
<p>1- Unidade Orçamentária Demandante</p> <p>Unidade: SMSDC/Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil Interessado/Responsável: Francisco Viana Cruz Contato: (63) 2111 – 4235</p>														
<p>2- Objeto: Contratação por meio de Registro de Preços, de empresa especializada na locação de equipamentos para radiocomunicação profissional com serviço móvel especializado (SME) do tipo Troncalizado Digital Empregando Tecnologia TETRA voltados para Missão Crítica e de Sistema Controle Operacional Georrefenciado, com cobertura em para toda a extensão territorial do Município de Palmas.</p>														
<p>3- Origem dos Recursos: Recursos Próprios</p>														
<p>4 - Justificativa da aquisição ou contratação: O objeto do presente Registro de Preços é a contratação de serviço móvel especializado do tipo Troncalizado Digital, empregando tecnologia TETRA com locação de equipamento para Radiocomunicação profissional, a fim de permitir uma melhor execução das atividades realizadas pela Prefeitura Municipal de Palmas, proporcionando uma integração entre as pastas, visando melhorar o desempenho através do sinal digital e garantindo assim uma maior agilidade nas comunicações internas.</p>														
<p>5- PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Funcional programática</th> <th>Natureza da despesa</th> <th>Fonte</th> <th>Ficha</th> <th>Sub-item</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>03.1200.06.181.0300.4120</td> <td>44.90.52</td> <td>001000199</td> <td>20152266</td> <td>2400</td> </tr> </tbody> </table>					Funcional programática	Natureza da despesa	Fonte	Ficha	Sub-item	03.1200.06.181.0300.4120	44.90.52	001000199	20152266	2400
Funcional programática	Natureza da despesa	Fonte	Ficha	Sub-item										
03.1200.06.181.0300.4120	44.90.52	001000199	20152266	2400										
<p>6- QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONFORME ANEXO I</p>														
<p>7- Valor Total: R\$ 2.458.800,00 (dois milhões, quatrocentos cinquenta oito mil e oitocentos reais).</p>														
<p>8- Prazo para a Entrega/Execução: Após, o recebimento da Nota de Empenho, a Empresa terá 30 (trinta) dias para instalação dos equipamentos e início da operacionalização dos serviços contratados e a vigência da contratação do objeto deste termo de Referência, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal. (art. 57, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.</p>														
<p>9- Local de Entrega/Realização/Instalação: Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil.</p>														
<p>10- Condições Gerais:</p> <p>10.1. SISTEMA OPERACIONAL:</p> <p>10.1.1 Contratação de serviços de locação de equipamentos de Radiocomunicação de empresa especializada para operação de sistema troncalizado digital TETRA em UHF, com disponibilidade de, no mínimo, 16 (dezesesseis) grupos de conversação totalmente exclusivos e restritos aos órgãos da Prefeitura de Palmas.</p> <p>10.1.2 Capacidade de comunicação de voz e de dados, de forma segura, com criptografia na interface aérea;</p> <p>10.1.3 Capacidade para realizar chamadas em grupo multi-site, com estabelecimento imediato da comunicação mediante o uso da tecla PTT e chamada individuais half-duplex e full-duplex;</p> <p>10.1.4 Terminais de radiocomunicação com número de identificação único no sistema e com a capacidade de identificar o usuário chamador, apresentando a informação no display LCD;</p>														

**Edital de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2015
REGISTRO DE PREÇOS**



SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

10.1.5 Suporte a operação de estações de despacho por interface de linha, com capacidade para chamadas de voz e de texto e de monitorar simultaneamente diversas comunicações;

10.1.6 Suporte ao gerenciamento da base de usuários, com capacidade para habilitar e desabilitar remotamente o acesso dos terminais de radiocomunicação ao sistema e para atribuir as permissões de chamadas de grupos e de rádios;

10.1.7 Capacidade de efetuar chamadas de emergência e chamada com diferentes níveis de prioridade no sistema, desconectando uma comunicação quando outro transceptor, configurado com maior privilégio, necessitar estabelecer uma comunicação.

10.1.8 Terminais de radiocomunicação dotadas de capacidade de comunicação através do sistema no modo troncalizado (TMO – Trunked Mode Operation) e ainda de forma direta entre eles (DMO – Direct Mode Operation), sem a necessidade do sinal de radiofrequência ser processado pela estação rádio base;

10.1.9 Monitoração da posição geográfica dos usuários por meio de informação proveniente do dispositivo GPS incorporado nos rádios, com exibição da localização em módulo de mapas disponível nas Estações de Monitoramento/Rastreamento;

10.1.10 Sistema de Controle Operacional Georreferenciado capaz de transpor as informações enviadas pelo GPS do rádios móveis e portáteis em mapas georreferenciados, além de controlar e gerenciar as equipes por nomenclatura lógica ou pelos grupos de conversação estabelecidos no sistema TETRA. Este sistema deverá ainda ser capaz de:
Criar e gerenciar estruturas de controle por software para monitorar o deslocamento dos equipamentos de rádio (Zonas de Controle de acesso – Entrada, Saída ou permanência em um local determinado);
Criar rotas, missões e ordens de serviço georreferenciadas;
Analisar o cumprimento de rotas, missões e ordens de serviço georreferenciadas;
Criar tarefas georreferenciadas e com horário e permanência determinado;
Analisar o cumprimento e descumprimento de tarefas;
Integração com sistemas de busca e acesso a banco de dados de órgãos de segurança e posterior envio aos equipamentos de radiocomunicação. (Esta funcionalidade está relacionada a convênios futuros entre agências e órgãos de segurança, mas o equipamento/software deve possuir funcionalidade que permitam a comunicação através de Web Services ou acesso XML a outras bases de dados);
Envio de inconformidades aos equipamentos de rádio dos supervisores através de mensagens de texto (SDS) ou através de e-mails pré-estabelecidos;
Associar cada tecla dos equipamentos a uma função georreferenciada específica. Por exemplo: A “Tecla 1”, quando pressionada por um período programado, automaticamente envia a posição GPS do rádio e comunica um evento específico à Central de Despacho / Monitoramento.

10.2. EQUIPAMENTOS:

10.2.1 Transceptor Digital Portátil com teclado numérico;

10.2.1.1 Quantidade: 370 (trezentos e setenta) unidades;

10.2.1.2 Especificação: transceptores Portáteis UHF com no mínimo 16 (dezesesseis) grupos de operação, sintetizados e programáveis por computador; sistema de varredura de grupos (scan); display LCD com no mínimo 3 (três) linhas por 12 (doze) caracteres; criptográfica da interface área, integrada ao hardware do rádio e habilitada para uso; módulo e antena GPS completamente integrados ao aparelho; suporte ao protocolo LIP; suporte a chamadas full Duplex e Half Duplex (individuais e de grupos); funcionamento no modos TMO e DMO; recurso de seleção da prioridade da chamada e da chamada de emergência; identificação da origem das chamadas de rádio; suporte à transmissão de dados do tipo Short Data Service, Circuit Mode Data e Packet Mode Data; armazenamento de dados de mensagem de texto; sensibilidade estática de -112 dBm e sensibilidade dinâmica de -103 dBm; potência RF de, no mínimo 1,8 (um vírgula oito) watts, controle adaptativos da potência; histórico de chamadas; chamada de emergência e de grupo DMO; suporte a interoperabilidade com gateway e repetidor DMO; inibição de transmissão (TXI) com mensagem de status **ON/OFF**;

**Edital de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2015
REGISTRO DE PREÇOS**

 <p>PREFEITURA PALMAS ALEGRIA DE VER ACONTECER SUCOL/SEFIN</p>
Fls. _____
Ass. _____

antena de 1/4 (um quarto) de comprimento de onda ou helicoidal de ganho aproximado de 0dBi; menu de funções em português; navegação web através de protocolo WAP; homologação da Anatel.

10.2.1.3 Acessórios (para cada transceptor portátil): 02 (duas) baterias Li-Pol de alta capacidade (1880 mAh) com no mínimo 18 horas de operação com ciclo de 5/5/90 e clipe de cinto; 01 (uma) antena; 01 (um) carregador de mesa rápido com dupla voltagem CA 110/220 Volts em 60 Hz, com capacidade para carregamento simultâneo da bateria instalada no rádio e da bateria reserva; 01 (um) conjunto de fone de ouvido com microfone e PTT que permita conversação sigilosa, necessário para operação de segurança, proporcionando mobilidade e discrição ao usuário; 02 (duas) horas/aulas de operação, manutenção e gerenciamento para usuários e técnicos vinculados aos órgãos da Prefeitura de Palmas.

10.3 Transceptor Digital Fixo

10.3.1 Quantidade: 30 (trinta) unidades

10.3.2 especificação: Transceptor fixo UHF com no mínimo 16(dezesseis) sistemas de operação, sintetizadas e programáveis por computador; sistemas de varredura de grupos (scan); funcionamento nos modos TMO e DMO; suporte a criptografia da interface aérea, integrada ao hardware do rádio e habilitada para uso; display LCD com no mínimo 3(três) linhas por 12(doze) caracteres; suporte ao protocolo LIP; suporte a chamadas Full Duplex e Half Duplex (individuais e de grupo); recurso de seleção da propriedade da chamada e de chamada de emergência; identificação da origem das chamadas de rádio; suporte à transmissão de dados do tipo Short Data Service, Circuit mode Data e Packet Mode Data; armazenamento de dados de mensagens de texto; sensibilidade estática de -112 dBm e sensibilidade dinâmica de -103 dBm; potência RF de, no mínimo, 10W; controle adaptativo de potência; históricos das chamadas; inibição de transmissão(TXI) com mensagem de status ON/OFF; teclado numérico com recurso de digitação de letras, para envio de mensagens de texto; menu de funções em português tensão de alimentação de VDC; homologação da Anatel.

10.3.3 Acessórios (para cada Transceptor fixo): suporte e cabos de alimentação inclusos; 01 (um) microfone de mão e/ou sistema de PTT acionado por pedal para central de controle; 01 (uma) antena fixa, incluindo 25 (vinte cinco) metros do cabo RGC-213 com conectores compatíveis com o modelo de rádio e antena a serem instalados; 01(uma) fonte de alimentação chaveada com dupla voltagem 110/220 Volts, 60 Hz e saída de 13,8 VDC com bateria estacionária de no mínimo 40 AH (No-break, para que, em falta de energia elétrica no ambiente, transceptor não fique inoperante; no mínimo 02 (duas) horas/aula de operação, manutenção e gerenciamento para usuários e técnicos vinculados aos órgãos da Prefeitura de Palmas.

10.4 Estação de Despacho

10.4.1 Quantidade: 01(uma) unidade.

10.4.2 Especificação: Funcionamento por meio de conexão ao sistema de estações rádio base por IP, sem a necessidade de conexão direta a um rádio; computador PC, que deve ser fornecido com todos os componentes necessários ao seu perfeito funcionamento; sistema operacional Windows; compatível com operação simultânea de rádios com criptografia na interface aérea; geração de chamadas individuais e em grupo; monitoramento de no mínimo 16 (dezesseis) chamadas simultâneas; suporte simultâneo a comunicação de voz e dados; geração de histórico das chamadas geradas ou recebidas (log); tensão de alimentação 110/220 Volts, 60Hz.

10.4.3 Acessórios (para cada Estação de Despacho): 01 (um) fone de ouvido com microfone do tipo headset;

10.5 Estação de Gerenciamento

10.5.1 Quantidade: 01 (uma) unidade.

10.5.2 Especificação: Funcionamento por meio de conexão ao sistema de estações rádio base por IP; computador do tipo PC, que deve ser fornecido com todos os componentes necessários ao seu perfeito funcionamento; sistema operacional Windows; inclusão, exclusão e edição dos perfis de usuários e de grupos; bloqueio e desbloqueio de terminais de rádios e de grupos de comunicação; funções disponíveis liberadas via autenticação de usuário; tensão de alimentação 110/220 Volts, 60Hz.

10.6. Estação de Monitoramento / Rastreamento

10.6.1 Quantidade: 01(uma) unidades.

**Edital de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2015
REGISTRO DE PREÇOS**

 <p>PREFEITURA PALMAS ALEGRIA DE VER ACONTECER SUCOL/SEFIN</p>
Fls. _____
Ass. _____

10.6.2 Especificação

10.6.2.1 As Estações de Monitoramento/Rastreamento de terminais Móveis e Portáteis deverão possuir capacidade para visualizar em tempo real sobre um mapa georeferenciado o posicionamento geográfico destes terminais a partir dos dados GPS (coordenadas).

10.6.2.2 As Estações de Monitoramento/Rastreamento deverão possuir recursos que permitam a visualização do histórico de deslocamento dos terminais; indicando além do posicionamento, a velocidade e o "status" do terminal (em deslocamento ou parado).

10.6.2.3 As Estações de Monitoramento/Rastreamento deverão utilizar tecnologia "web", isto é, nenhum software deverá ser instalado para o perfeito monitoramento dos terminais, apenas um browser internet.

10.7 Transceptor Digital MÓVEL

10.7.1 Quantidade: 50 (cinquenta) unidades

10.7.2 especificação: Transceptor fixo UHF com no mínimo 16(dezesseis) sistemas de operação, sintetizadas e programáveis por computador; sistemas de varredura de grupos (scan); funcionamento nos modos TMO e DMO; módulo e antena GPS completamente integrados ao aparelho; suporte a criptografia da interface aérea, integrada ao hardware do rádio e habilitada para uso; display LCD com no mínimo 3(três) linhas por 12(doze) caracteres; suporte ao protocolo LIP; suporte a chamadas Full Duplex e Half Duplex (individuais e de grupo); recurso de seleção da propriedade da chamada e de chamada de emergência; identificação da origem das chamadas de rádio; suporte à transmissão de dados do tipo Short Data Service, Circuit mode Data e Packet Mode Data; armazenamento de dados de mensagens de texto; sensibilidade estática de -112 dBm e sensibilidade dinâmica de -103 dBm; potência RF de, no mínimo, 10W; controle adaptativo de potência; históricos das chamadas; inibição de transmissão(TXI) com mensagem de status ON/OFF; teclado numérico com recurso de digitação de letras, para envio de mensagens de texto; menu de funções em português tensão de alimentação de VDC; homologação da Anatel.

10.7.3 Acessórios (pra cada Transceptor fixo): suporte veicular, antena automotiva e cabos de alimentação inclusos.

10.3. COBERTURA DO SISTEMA:

10.3.1 O sistema deverá ter cobertura de rádio com tecnologia TETRA nas áreas urbanas e rurais do Município de Palmas, com estações radiobase em quantidade suficiente para permitir a comunicação entre as bases fixas e a Central de Despacho com as unidades móveis compostas pelos rádios portáteis e rádios móveis nos veículos utilizados nos serviços de combate a incêndios florestais, Defesa Civil, fiscalização ambiental, serviços de rondas ostensivas e postos fixos.

10.4. LOCAÇÃO:

Para efeito de avaliação deverão ser informados os valores para os seguintes itens:

10.4.1 O valor da locação mensal para cada equipamento, onde deverá estar incluído a manutenção e o serviço de telecomunicações com franquia livre;

10.4.2 O preço da habilitação de cada aparelho no sistema, que deverá ocorrer uma única vez.

10.5. ROTINA DE MANUTENÇÃO:

10.5.1 Prestação de serviços técnicos de rádio comunicação digital troncalizado;

10.5.2 Reposição imediata de equipamentos e acessórios com defeito técnico ou por qualquer outro motivo que implique em inoperância do equipamento/acessório, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.5.3 Suporte técnico em horário comercial ou excepcionalmente em horários diferenciados desde que previamente acordado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, para programação e adaptação, de equipamentos e acessórios de rádio comunicação sempre que for solicitado pelos órgãos da Prefeitura de Palmas num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**Edital de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2015
REGISTRO DE PREÇOS**

 <p>PREFEITURA PALMAS ALEGRIA DE VER ACONTECER SUCOL/SEFIN</p>
Fls. _____
Ass. _____

10.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.6.1 Se comprometer ao fiel cumprimento das condições do Edital, da proposta e do Contrato, atendendo, ainda, aos preceitos normativos previstos na Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993;

10.6.2 A contratada fica responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, provocados por seus empregados e acidentes causados ao Município ou a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação de serviços;

10.6.3 Reposição e/ou substituição de equipamentos e acessórios com defeito técnico ou por qualquer outro motivo que implique em inoperância de equipamento/acessório, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.6.4 Revisar todos os equipamentos quando solicitado pela Administração Direta, apresentando o mapa demonstrativo dos serviços realizados, até o 5º dia útil, após o atendimento, sem que isto implique em aumento de custo operacional;

10.6.5 Possuir laboratório e oficina apropriados no Município de Palmas para execução dos serviços de manutenção;

10.6.6 Manter funcionários devidamente habilitados para desempenhar com qualidade e tecnologia os serviços de manutenção e assistência técnica;

10.6.7 Fornecer manual de operação em língua portuguesa para todos os equipamentos e acessórios.

10.6.8 Programar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os equipamentos com os grupos de conversação e repetidoras, de acordo com a configuração desejada pela Contratante;

10.6.9 Fornecer assessoramento técnico em horário comercial ou excepcionalmente em horários diferenciados desde que previamente acordado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

10.6.10 Fornecer a localização das antenas repetidoras com suas respectivas áreas de cobertura, promovendo a segurança desses ambientes de forma a inviabilizar a ações de terceiros que possam comprometer o sistema ou deixá-lo vulnerável;

10.6.11 Os equipamentos e acessórios locados deverão possuir seguro total contra roubos, perdas e avarias, cabendo à contratada providenciar a substituição dos mesmos, num prazo máximo de 24 (vinte) horas. A cobertura do seguro está associada ao exercício / função normal dos equipamentos de radiocomunicação, boas condutas e limites de operação instruídas pelo fabricante. Devendo o sinistro ocorrer dentro deste escopo. Excepcionalmente, em caso de roubo ou furto, qualquer procedimento relativo ao seguro deverá ser acompanhado pela ocorrência policial respectiva;

10.6.12 A taxa de Fiscalização de Instalação (FISTEL) e qualquer outra taxa referente aos serviços e equipamentos, administradas pela Anatel, serão custeadas integralmente pela empresa contratada;

10.6.13 Os equipamentos e acessórios deverão ser novos, quando da primeira locação (contratação);

10.6.14 Toda e qualquer instalação e programação de transceptores em qualquer momento será custeada integralmente pela contratada, a não ser a primeira habilitação/ programa de cada equipamento, que será custeada, uma única vez, no início do contrato, conforme prevê o item 10.3 presente documento;

10.6.15 Apresentar antecipadamente de projeto de cobertura e desenho do sistema incluindo toda a infraestrutura como torres, UPS e abrigos.

10.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.7.1 A contratada deverá apresentar o documento de Homologação da ANATEL para todos os serviços e equipamentos que demandarem homologação junto a este órgão de regulação;

10.7.2 A contratada deverá apresentar Atestado de Capacitação Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução de Serviço Móvel Especializado de sistemas de radiocomunicação troncalizado DIGITAL TETRA, com a locação dos equipamentos terminais de rádios;

10.7.3 Apresentar outorga da ANATEL autorizando aos participantes do certame a operar o Serviço Móvel Especializado (SME) em toda a área de cobertura proposta neste Edital.

10.8. INÍCIO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA E ENTREGA DE EQUIPAMENTOS:

10.8.1 O sistema deverá estar em total funcionamento no prazo de 50 dias após a contratação;

**Edital de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2015
REGISTRO DE PREÇOS**



**PREFEITURA
PALMAS**
ALEGRIA DE VER ACONTECER
SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

10.8.2 Os equipamentos deverão ser entregues à contratante, devidamente programados e instalados, no prazo máximo de 50 dias após a contratação;

10.9. VIGÊNCIA:

O Contrato oriundo deste Registro de Preços, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, até o limite legal (art. 57, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93).

**Edital de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2015
REGISTRO DE PREÇOS**



SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

O **MUNICÍPIO DE PALMAS** através da Secretaria Municipal de Finanças, com sede na à **502 Sul, Av. NS-02, Conj. 01, Ed. Buriti**, em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.851.511/0009-32**, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, inscrito no CPF sob o nº 485.256.421-34, portador da Carteira de Identidade nº 689.822 SSP/TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS nº **xx/2015**, processo administrativo nº **2015023018**, **Autorização do GGG nº 189/2015**, fl. 16, de interesse da **Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e no **Decreto Municipal nº 946**, de 14 de janeiro de 2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1.A presente Ata tem por objetivo o registro de preços visando a futura contratação de empresa especializada em locação de equipamentos para radiocomunicação profissional, com serviço de controle operacional mensal, e prestação de serviço de habilitação e programação dos equipamentos, especificados na proposta vencedora e relacionados abaixo, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:				CNPJ:		
ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL

2.2. Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

2.3 Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLAUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais/serviços, cabendo a Superintendência de Compras e Licitações promover as negociações junto às empresas fornecedoras.

3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Superintendência de Compras e Licitações convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a) As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**Edital de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2015
REGISTRO DE PREÇOS**

 <p>PREFEITURA PALMAS ALEGRIA DE VER ACONTECER SUCOL/SEFIN</p>
Fls. _____
Ass. _____

3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, a Superintendência de Compras e Licitações poderá:

- Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação, obedecendo a ordem de classificação.

3.4. Não havendo êxito nas negociações, a Superintendência de Compras e Licitações deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.5 O registro da empresa fornecedora será cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador órgãos participantes;
- Tiver presentes razões de interesse público.

3.6. O cancelamento do registro, nas hipóteses prevista, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme dispõe o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR E PAGAMENTO

5.1 Por cada locação e serviço, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata no valor especificado na cláusula segunda, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

5.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

5.3. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

5.4. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas.

5.5. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após as notas fiscais serem conferidas e atestadas pelo responsável.

CLAUSULA SEXTA – DO ORGÃO GERENCIADOR

6.1. Caberá a Secretaria de Finanças, através da Superintendência de Compras e Licitações o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 946/2015.



**Edital de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2015
REGISTRO DE PREÇOS**



**PREFEITURA
PALMAS**
ALEGRIA DE VER ACONTECER
SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

CLAUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

7.1. Poderá utilizar-se desta Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Superintendência de Compras e Licitações (Órgão Gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto municipal nº 946/2015, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preço.

7.2. Caberá a empresa fornecedora beneficiária da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão solicitante e órgãos participantes.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para Órgão Solicitante e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Havendo a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

8.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA NONA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

9.1. O sistema deverá estar em total funcionamento no prazo de 50 dias após a contratação.

10.8.2 Os equipamentos deverão ser entregues à contratante, devidamente programados e instalados, no prazo máximo de 50 dias após a contratação.

9.2. A entrega deverá ser efetuada na Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil, inclusive o serviço de habilitação e programação dos equipamentos.

**Edital de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2015
REGISTRO DE PREÇOS**



**PREFEITURA
PALMAS**
ALEGRIA DE VER ACONTECER
SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

CLAUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

- 10.1. É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata.
10.2. Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 11.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, do Decreto Municipal nº 946/2015.

12 CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- 12.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Palmas, xxx de xxxxxx de 2015.

Signatários:

Superintendente de Compras e Licitações

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Empresas

**Edital de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2015
REGISTRO DE PREÇOS**



SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

ANEXO IV - Minuta do Contrato

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº ____/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, **O MUNICÍPIO DE PALMAS (SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL)** E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE PALMAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 11.320.420/0001-71, com sede à 502 Sul, Av. Teotônio Segurado – Paço Municipal - Plano Diretor Sul, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Segurança e Defesa Civil, o Senhor(a) ..., brasileiro(a), residente em Palmas – TO.

CONTRATADO:

..... pessoa jurídica de direito privado, com sede....., Centro, inscrito no CNPJ nº....., por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Ata de Registro de Preços ANEXO III, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o nº 2015023018, Pregão Eletrônico n.º xxx/2015, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato é a locação de equipamentos para radiocomunicação profissional, com serviço de controle operacional mensal, conforme especificações constantes no Edital convocatório.

2.2 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
TOTAL					

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1. Constituem obrigações da contratante:

3.1.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato, inclusive permitir livre acesso às instalações, quando solicitado pela empresa vencedora da licitação ou seus empregados em serviço

3.1.2. Executar os serviços desde que não interfira na especialidade da empresa vencedora da licitação, e que a mesma venha a julgar necessários para a segurança e bom funcionamento



**Edital de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2015
REGISTRO DE PREÇOS**



**PREFEITURA
PALMAS**
ALEGRIA DE VER ACONTECER
SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

do (s) equipamento (s);

3.1.3. Dar providências às recomendações da empresa vencedora da licitação, concernentes ao objeto do contrato.

3.1.4. Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

3.1.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados; e

3.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através de servidor designado para este fim.

3.2. Constituem obrigações da contratada:

3.2.1. O CONTRATADO obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação e deste contrato.

3.2.2. Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, impostos, multas, taxas, fretes e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre o produto, inclusive a manutenção e o serviço de telecomunicações com franquia livre.

3.2.3. Todo o transporte a ser efetuado para a execução do objeto (locação de equipamentos para radiocomunicação profissional, com serviço de controle operacional mensal, e prestação de serviço de habilitação e programação dos equipamentos) será de única e total responsabilidade da contratada, correndo por conta da mesma, o risco integral de toda a operação.

3.2.4. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2.5. Se comprometer ao fiel cumprimento das condições do Edital, da proposta e do Contrato, atendendo, ainda, aos preceitos normativos previstos na Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993;

3.2.6. A contratada fica responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, provocados por seus empregados e acidentes causados ao Município ou a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação de serviços;

3.2.7. Reposição e/ou substituição de equipamentos e acessórios com defeito técnico ou por qualquer outro motivo que implique em inoperância de equipamento/acessório, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

3.2.8. Revisar todos os equipamentos quando solicitado pela Administração, apresentando o mapa demonstrativo dos serviços realizados, até o 5º dia útil, após o atendimento, sem que isto implique em aumento de custo operacional;

3.2.9. Possuir laboratório e oficina apropriados no Município de Palmas para execução dos serviços de manutenção;

3.2.10. Manter funcionários devidamente habilitados para desempenhar com qualidade e tecnologia os serviços de manutenção e assistência técnica;

3.2.11. Fornecer manual de operação em língua portuguesa para todos os equipamentos e acessórios;

3.2.12. Programar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os



**Edital de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2015
REGISTRO DE PREÇOS**

 <p>PREFEITURA PALMAS ALEGRIA DE VER ACONTECER SUCOL/SEFIN</p>
Fls. _____
Ass. _____

equipamentos com os grupos de conversação e repetidoras, de acordo com a configuração desejada pela Contratante;

3.2.13. Fornecer assessoramento técnico em horário comercial ou excepcionalmente em horários diferenciados desde que previamente acordado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

3.2.14. Fornecer a localização das antenas repetidoras com suas respectivas áreas de cobertura, promovendo a segurança desses ambientes de forma a inviabilizar a ações de terceiros que possam comportar o sistema ou deixá-lo vulnerável;

3.2.15. Os equipamentos e acessórios locados deverão possuir seguro total contra roubos, perdas e avarias, cabendo à contratada providenciar a substituição dos mesmos, num prazo máximo de 24 (vinte) horas. A cobertura do seguro está associada ao exercício / função normal dos equipamentos de radiocomunicação, boas condutas e limites de operação instruídas pelo fabricante. Devendo o sinistro ocorrer dentro deste escopo. Excepcionalmente, em caso de roubo ou furto, qualquer procedimento relativo ao seguro deverá ser acompanhado pela ocorrência policial respectiva;

3.2.16. A taxa de Fiscalização de Instalação (FISTEL) e qualquer outra taxa referente aos serviços e equipamentos, administradas pela Anatel, serão custeadas integralmente pela empresa contratada;

3.2.17. Os equipamentos e acessórios deverão ser novos, quando da primeira locação (contratação);

3.2.18. Toda e qualquer instalação e programação de transceptores em qualquer momento será custeada integralmente pela contratada, a não ser a primeira habilitação/ programa de cada equipamento, que será custeada, uma única vez, no início do contrato, conforme prevê o item 10.3 presente documento;

3.2.19. Apresentar antecipadamente de projeto de cobertura e desenho do sistema incluindo toda a infraestrutura como torres, UPS e abrigos;

3.2.20. Utilizar toda e qualquer mão-de-obra complementar necessária à perfeita execução dos serviços, principalmente corretivos, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

3.2.21. Não transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos decorrentes do Contrato ou da execução do mesmo, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

3.2.22. Instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações do fiscal do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

3.2.23. Responder civil e legalmente por quaisquer danos ocasionados à Administração e/ou a terceiros, nas instalações do CONTRATANTE, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA na execução do Contrato ou de quem em seu nome agir.

3.2.24. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

3.2.25. Atender prontamente as exigências do órgão demandante inerentes às obrigações do Contrato.

3.2.26. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE.

3.2.27. Orientar seus empregados ou quem em seu nome atue para se identificarem ao Secretário do Órgão demandante ou a quem este designar quando da apresentação para a prestação

**Edital de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2015
REGISTRO DE PREÇOS**

 <p>PREFEITURA PALMAS ALEGRIA DE VER ACONTECER SUCOL/SEFIN</p>
Fls. _____
Ass. _____

do serviço.

3.2.28. Observar às leis e aos regulamentos referentes aos serviços e à Segurança Pública, bem como as normas da ABNT e às exigências da ANATEL.

3.2.29. Arcar com ônus decorrente de danos causados, direta e indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, pela CONTRATADA, em função da execução do Contrato.

3.2.30. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE ou de outras CONTRATADAS.

3.2.31. Obter todas as licenças, autorizações e franquias quando necessárias à execução dos serviços contratados, arcando com o ônus dos emolumentos prescritos em lei.

3.2.32. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação, sob pena de rescisão contratual.

3.2.33. A CONTRATADA deverá fornecer um número de telefone, ou número de celular para solicitações de emergência fora do horário especificado. Esse atendimento será efetuado sem ônus para o CONTRATANTE.

3.2.34. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da prestação dos serviços objeto do Contrato, qualquer relação de emprego entre o CONTRATANTE e os empregados que a CONTRATADA fornecer para a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado do inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

4.2 O CONTRATADO deverá executar o objeto (locação de equipamentos para radiocomunicação profissional, com serviço de controle operacional mensal, e prestação de serviço de habilitação e programação dos equipamentos) dentro da vigência contratual e cumprimento dos quantitativos e cronograma fixados pela CONTRATANTE.

4.3 O CONTRATADO será facultado pedir prorrogação de prazos somente quando ocorrer interrupção do fornecimento, determinados por um dos seguintes atos ou fatores:

a) falta de produtos em esfera nacional para o andamento dos trabalhos;
b) ordem escrita do titular do CONTRATANTE, para restringir, ou paralisar tais entregas no interesse da Administração.

4.4. Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 02 (dois) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

4.5. As prorrogações da vigência do contrato autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR E PAGAMENTO

5.1. Pelos produtos efetivamente entregues, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços constantes de sua proposta, parte integrante deste contrato, no valor total de R\$... (...).

5.2. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da



**Edital de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2015
REGISTRO DE PREÇOS**



SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

data da entrada das notas fiscais no Protocolo da PREFEITURA, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil.

5.3. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

5.4 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos para cada caso, no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

5.5. Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis.

5.6. Fica facultado à PREFEITURA a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO E RECURSOS

6.1. As despesas com a presente contratação correrão à conta da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil, na dotação orçamentária consignada no projeto/atividade **03.1200.06.181.0300.4120**, natureza da despesa 4.4.90.52, fonte 001000199.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

7.2. As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

7.3 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

7.4. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo Órgão, através do Ordenador de Despesa sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

**Edital de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2015
REGISTRO DE PREÇOS**

 <p>PREFEITURA PALMAS ALEGRIA DE VER ACONTECER SUCOL/SEFIN</p>
Fis. _____
Ass. _____

7.5 O CONTRATADO será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao Ordenador da Despesa.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

8.2 Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93.

8.2.1 Também caberá a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, os produtos, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

8.3 Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor do objeto (locação de equipamentos para radiocomunicação profissional, com serviço de controle operacional mensal, e prestação de serviço de habilitação e programação dos equipamentos) já efetuados.

CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS

9.1 É de inteira responsabilidade do CONTRATADO os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e Previdência Social.

9.2 Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização ao CONTRATADO por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, no processo nº 2015023018 e, ainda, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o CONTRATADO tenha ou venha a assumir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia **xx** de **xxxx** de 2015.

**Edital de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2015
REGISTRO DE PREÇOS**



**PREFEITURA
PALMAS**
ALEGRIA DE VER ACONTECER
SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

MODELOS

MODELO 1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO

**Edital de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2015
REGISTRO DE PREÇOS**



**PREFEITURA
PALMAS**
ALEGRIA DE VER ACONTECER
SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

**MODELO 2 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
DECLARAÇÃO**

Ref.: Pregão Eletrônico Nº _____/2015.

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(**Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODÉLO



**Edital de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2015
REGISTRO DE PREÇOS**



**PREFEITURA
PALMAS**
ALEGRIA DE VER ACONTECER
SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

MODELO 3 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

Palmas/TO,de de 2015.
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2015.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODÉL



**Edital de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2015
REGISTRO DE PREÇOS**



SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

MODELO 4 - Demonstrativo da Capacidade Econômico-financeira

Palmas-TO,de de 2015.
Ref. Pregão Eletrônico n.º /2015.
Proponente: (razão social da empresa proponente)
Objeto Licitado:
(descrição do objeto)

$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ $LG = \frac{+}{+}$ $LG =$	<p><i>AC = Ativo Circulante</i> <i>PC = Passivo Circulante</i> <i>RLP = Realizável a Longo Prazo</i> <i>ELP = Exigível a Longo Prazo</i> <i>AT = Ativo Total</i></p>
$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$ $SG = \frac{+}{+}$ $SG =$	
$LC = \frac{AC}{PC}$ $LC =$ $LC =$	<p><i>Local e Data:</i> <i>Identificação e Assinatura do Responsável pelas</i> <i>Informações</i></p>

MODELO